

	<p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG FACULDADE DE MEDICINA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE Rua Gal. Osório s/n, Rio Grande, RS, CEP 96.200-190 http://www.ciencias_saude.furg.br/</p>	
---	---	---

NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – PPGCS - DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG – MANDATO 2023/2024.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral torna público as normas do processo eleitoral para escolha da Coordenação DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE composta pelos cargos de Coordenador (a) e Coordenador (a) Adjunto (a).

Artigo 2º - A Coordenação é responsável pela organização e desenvolvimento didático-pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde e tem suas atribuições definidas no artigo 45 do Regimento Interno desta Universidade e pelas complementariamente estabelecidas pelo Conselho da FAMED.

Artigo 3º - O mandato de Coordenador (a) e Coordenador (a) Adjunto (a) será de dois anos, permitida a recondução, conforme disposto no Regimento da FAMED.

TÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Artigo 4º - Poderá candidatar-se aos cargos de coordenador e coordenador adjunto, qualquer docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde.

Artigo 5º - Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

I- Estejam afastados de suas funções no magistério, mesmo que em licenças previstas na Lei 8.112/90.

II- Atuem como coordenador de outro Curso.

TÍTULO III

DOS ELEITORES E DOS VOTOS

Artigo 6º - Terão direito a votar, diretamente na página consultas.furg.br:

I- Todos os docentes com vínculo com o programa;

II- Os discentes regularmente matriculados nas unidades curriculares do curso no período eleitoral.

Artigo 7º - O quadro docente e quadro discente responderão, respectivamente, por 70% e 30% da proporção dos votos.

Artigo 8º - O voto será secreto e facultativo aos participantes da eleição, que só votarão uma única vez.

TÍTULO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 9º - A Comissão Eleitoral foi nomeada pelo colegiado do PPGCS e está composta de um docente, um técnico-administrativo e um discente.

Parágrafo Único. É vedado aos servidores que compõem a Comissão Eleitoral candidatar-se aos cargos em pleito para a Coordenação de Curso.

Artigo 10º - A presidência da Comissão Eleitoral estará a cargo do docente que compõe a referida comissão.

Artigo 11º - À Comissão Eleitoral compete:

- I. Elaborar o cronograma e normas do processo eleitoral;
- II. Coordenar e supervisionar o processo eleitoral;
- III. Divulgar a eleição;
- IV. Providenciar fichas de inscrições para as chapas;
- V. Publicar as chapas com os nomes dos candidatos ao pleito;
- VI. Providenciar a solicitação ao NTI de abertura de página no programa **consultas.furg.br**;
- VII. Garantir a execução e lisura do processo eleitoral;
- VIII. Atuar como junta apuradora;
- IX. Divulgar o resultado do pleito e encaminhá-lo ao Conselho da FAMED.

TÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I

DOS PROCEDIMENTOS ANTERIORES À VOTAÇÃO

Artigo 12º - A inscrição para candidatar-se ao cargo deverá ser realizada na forma de chapa, contendo dois nomes, o primeiro nome sendo do candidato a Coordenador (a) e o segundo a Coordenador (a) Adjunto (a).

Parágrafo Único. A inscrição será realizada mediante ficha modelo (anexo II) de requerimento em que os candidatos também declaram e responsabilizam-se pelo

cumprimento das condições necessárias ao cargo conforme disposto nos artigos 4º e 5º desta normativa.

Artigo 13º - A inscrição das chapas deverá ser realizada através do envio do requerimento para o e-mail: pgcsaude@furg.br, em horário administrativo, de 18 a 21 de novembro de 2022, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral.

Artigo 14º - As inscrições serão homologadas e publicadas no mural e no site medicina.furg.br e no site <https://ppgcs.furg.br> no dia 22 de novembro de 2022.

Seção II

DA VOTAÇÃO

Artigo 15º - O participante votará através da página consultas.furg.br.

Artigo 16º- O site para votação, conterá as chapas com os nomes dos respectivos candidatos, para o cargo de Coordenador (a) e Coordenador (a) Adjunto(a), precedidas de um retângulo a ser marcado com um X pelos votantes.

Seção III

DA APURAÇÃO

Artigo 17º- A apuração será feita eletronicamente pelo NTI, encaminhada para a Comissão Eleitoral e lavrada e assinada em ata pelos integrantes da Comissão Eleitoral.

Artigo 18º - De posse do mapa de apuração, a Comissão Eleitoral procederá o cálculo do percentual de votos válidos para cada chapa ou de Aprovação/reprovação, no caso de uma única chapa, considerando a proporção estabelecida no artigo 7º desta normativa.

Artigo 19º - Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior percentual de votos.

§1. No caso de empate para a Coordenação de Curso, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

I. Maior titulação do docente.

II. Maior tempo de docência no curso

III. Maior idade.

§2. Caso haja apenas uma chapa concorrente, ela será considerada aprovada se obtiver percentual superior a 50% dos votos válidos, considerando a proporção estabelecida no artigo 7º desta normativa.

Artigo 20º - Encerrada a apuração a Comissão Eleitoral divulgará os resultados da Eleição no no site medicina.furg.br e no site: <https://ppgcs.furg.br/>.

Artigo 21º - A Comissão encaminhará para homologação o relatório dos resultados da eleição ao Conselho da Faculdade de Medicina.

Artigo 22º - Os documentos da eleição serão enviados para a Secretaria Geral da FAMED que irá realizar os procedimentos para designação da Coordenação eleita.

TÍTULO VI

DOS RECURSOS

Artigo 23º - Os recursos deverão ser protocolados e dirigidos à Comissão Eleitoral e entregues na Secretaria da FAMED.

§1. A Comissão Eleitoral somente irá acolher as manifestações recebidas em conformidade com os prazos estipulados pelo cronograma eleitoral

§2. Interpostos recursos, a Comissão Eleitoral terá o prazo de um dia útil para publicar sua posição no mural ou no site da FAMED.

Artigo 24º - Quanto ao resultado do pleito caberá recurso ao Conselho da Faculdade de Medicina.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Artigo 25º - A afixação destas normas, e de outros atos da Comissão Eleitoral, nos murais da FAMED tem a eficácia de publicação para conhecimento dos interessados e início de prazo para a prática dos atos que lhe seguem.

Artigo 26º - Cumpridos os prazos legais, todos os documentos relativos à eleição deverão ser arquivados pela Secretaria da FAMED.

Artigo 27º - Caberá à Comissão Eleitoral, se necessário, editar normas complementares para este processo eleitoral.

Artigo 28º - Fica a Cargo da Comissão Eleitoral resolver os casos omissos.

Artigo 29º - A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente após homologação dos resultados do pleito no Conselho da Faculdade de Medicina.

Rio Grande, 24 de outubro de 2022.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO 2023/2024

A Comissão Eleitoral estabelece e divulga o cronograma de atividades para o processo de escolha da **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - PPGCSau – DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG – MANDATO 2023/2024.**

DATA/PRAZOS	ATIVIDADE
19/10/2022	Instalação da Comissão
09/11/2022	Aprovação do calendário e normas para eleição
De 18/11/2022 a 21/11/2022	Inscrição das Chapas endereçado a Comissão Eleitoral do PPGCS através do e-mail: pgcsaude@furg.br
22/11/2022	Divulgação das Chapas inscritas
De 23/11/2022 a 25/11/2022	Período de campanha eleitoral
De 28/11/2022 a 30/11/2022	<u>Votação pela página consultas.furg.br</u>
01/12/2022	Divulgação do resultado e encaminhamento ao Conselho da FAMED.

Mariana Appel Hort

Profa. Dra. Mariana Appel Hort

Técnica *Sicelle Siqueira* Iveira

Ronan Adler Tavella

Discente Ronan Adler Tavella

ANEXO II

REQUERIMENTO

REF.: PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - MANDATO 2023/2024.

Senhor(a) Presidente da Comissão Eleitoral,
...(nome do candidato)..., Professor(a)...(classe), Siape n.º....., Cédula de Identidade n.º, expedida pelo..... Estado....., CPF n.ª....., residente....., na cidade de... – UF, CEP.:....., telefone....., portadora) do Título (Pós-Graduação em,) e ...(nome do candidato)..., Professor(a)...(classe), Siape n.º....., Cédula de Identidade n.º, expedida pelo..... Estado....., CPF n.ª....., residente....., na cidade de... – UF, CEP.:....., telefone....., portadora) do Título (Pós-Graduação em,) vêm requerer a Vossa Senhoria sua Inscrição como Candidato(a)s aos Cargo de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a), respectivamente, do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE** da Universidade Federal do Rio Grande, para o que declaram cumprir todas as exigências ao cargo, conforme disposto nas normas do processo eleitoral estabelecidas por essa Comissão Eleitoral.

NESTES TERMOS

PEDEM DEFERIMENTO

Local, (data)

.....
Assinatura

.....
Assinatura